



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

em 03 de junho de 2.008

OFÍCIO Nº 307 / 2.008

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

## 97 / 08

Senhor Presidente,

**VOTAÇÃO** 03 / 06 / 08

Favoráveis: 03

Contrários: \_\_\_\_\_

Decisão: aprovado

  
PRESIDENTE

1. As Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres; 2. Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; 3. Ao Advogado da Câmara, para emitir parecer.

Birigui, 5 de junho de 2.008.

  
= ELIAS ANTONIO NETO, =  
PRESIDENTE.

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, solicitou que seja aprovada Lei específica para celebração de termo de convênio, segundo os padrões constantes da Minuta por ela fixada em anexo.

De acordo com a Cláusula Primeira – DO OBJETO - 1.1 – Da Quantidade, Idade e Sexo dos Atendidos e 1.2 – Da Área de Atuação, inseridos na referida Minuta, justificam plenamente essa nossa assertiva, vez que é grande a nossa preocupação e atenção ao adolescente, especificamente, aqueles que reclamam um atendimento especial.

Assim, submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA/SP., NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”.



GABINETE DO PREFEITO

# *Prefeitura Municipal de Birigui*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Enfatizando a necessidade de urgência na tramitação do Projeto ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

**WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**  
**Prefeito Municipal**

**Ao Excelentíssimo Senhor**  
**ELIAS ANTONIO NETO**  
**Digníssimo Presidente da Câmara de Birigui**  
**BIRIGUI**



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## PROJETO DE LEI 97/08

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIOS COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA/SP., NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,  
Prefeito Municipal de Birigüi do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** -- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Convênio com o Estado de São Paulo, através da FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA/SP, objetivando a Municipalização das ações para atendimento a adolescentes inseridos em medida sócio-educativa em meio aberto – Liberdade Assistida.

**ART. 2º** – Para cumprimento do disposto no art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a receber repasses financeiros para a execução das atividades do Convênio, de forma direta ou mútua colaboração com as entidades e organizações de assistência social situadas no Município.

**ART. 3º** – Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do referido acordo, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ART. 4º** -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**WILSON CARLOS RODRIGUES BOIRNI**  
Prefeito Municipal